

REQUERIMENTO Número /XI (2.<sup>a</sup>)

PERGUNTA Número 3250 /XI (2.<sup>a</sup>)

Expeça-se

Publique-se

2011 103 1 23

O Secretário da Mesa



**Assunto:** Aplicação da Taxa de Recursos Hídricos no Concelho da Murtosa

**Destinatário:** Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território

*Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República*

Os moradores e os comerciantes da Beira-Rio na Murtosa, nomeadamente os localizados na freguesia da Torreira, não aceitam os valores da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) cobrada pela Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARHC), do Ministério do Ambiente. Até 2005, pagavam uma taxa de ocupação de terrenos do domínio público marítimo (localizados até 50 metros da linha de costa) à Administração do Porto de Aveiro. Com a nova Lei da Água, passaram a pagar uma TRH à ARHC. O problema não é a mudança de "cobrador", mas a alteração dos valores, que na maioria dos casos sofreram aumentos incontroláveis.

Para citar apenas dois exemplos, o caso de um particular que pagava 107,80 euros passou a pagar 1.340,00 euros e o caso de uma estalagem cujo valor passou de 6.504,00 euros para 41.420,00 euros.

A contestação foi noticiada em Março de 2009 pela Comunicação Social, Televisão e Jornais Nacionais, com reportagens a partir da Torreira, sobre o facto de as taxas estarem a sofrer um aumento inconcebível da ordem de 1000% a 2000% e num caso até quase 3000% com o conseqüente e incontrolável encargo financeiro.

Da contestação popular resultou a marcação de uma reunião em que o Sr. Ministro do Ambiente, da altura, recebeu conjuntamente a presidente da ARH e os presidentes das Câmaras de Murtosa e Ílhavo, que expuseram o insólito da medida.

Foi decidido nesta reunião que a ARH iria proceder à correcção das Áreas e aplicar a taxa de 3,75€/m<sup>2</sup>, bem como considerar para as actividades hoteleiras um factor de sazonalidade e analisar o resultado para posterior decisão. O factor sazonal como discriminação positiva acabou por não ser considerado.

A verificação posterior que esta lei nacional, destinada a todo território, estava a ser aplicada apenas às habitações localizadas nas margens da Ria de Aveiro aumentou o descontentamento da população

residente.

A evolução do valor das taxas de recursos hídricos aplicado à habitação e comércio na zona da Ria de Aveiro, em especial na Torreira – Murtosa é dramática e prejudica a competitividade de um Concelho que necessita e quer atrair mais habitantes e investidores, havendo ainda a sensação que existe um tratamento discriminatório com outras regiões do País.

Nestes termos,

**Perguntam os Deputados do PSD abaixo-assinados, através de V. Exa., à Sr. Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território:**

**1 – Está o Governo disposto a rever esta situação de discriminação negativa?**

**Em caso afirmativo, solicitamos que nos informe:**

**2- Que medidas pretende o Governo desencadear com vista à correcção dos valores cobrados?**

**3 - Em face da actividade desenvolvida, está o Ministério disposto a ter em conta o carácter sazonal da mesma para o cálculo do valor a pagar?**

**Palácio de São Bento, 22 de Março de 2011,**

**Os Deputados do PSD**

*Paulo Carlos Lourenço*  
*Luís Miguel Brandão*  
*Luís Rodrigues*  
*Américo Soares Allegança*  
*Faria Paulo Cardoso*